



## **CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA**

### **RESOLUÇÃO CFB Nº 153/2015 DE 26 DE MARÇO DE 2015**

Dispõe sobre a Concessão de Diárias e Ajuda de Custo aos Membros do Conselho Federal de Biblioteconomia, dando nova redação ao caput do Art. 4º e dá outras providências.

O Conselho Federal de Biblioteconomia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 4.084, de 30 de junho de 1962, Decreto nº 56.725 de 16 de agosto de 1965, Lei 9.674/98 e o Regimento Interno do CFB,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º – O caput do Art. 4º da Resolução CFB nº 141/2013, publicada no Diário Oficial da União, em 06/12/2013, passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º Conselheiros e colaboradores externos, quando convocados, designados ou convidados pelo presidente do Conselho Federal de Biblioteconomia para representar o CFB em atividades afins, estando em seu domicílio e região metropolitana de sua cidade, poderão perceber, a título de ajuda de custo, o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) de uma diária, por dia, para fazer frente às despesas de transportes urbanos e alimentação.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Brasília-DF, 26 de março de 2015.

Regina Céli de Sousa  
Presidente do Conselho Federal de Biblioteconomia

Publicado no D.O.U. Seção 1, pág. 138 de 04/05/2015.